GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 080/2017
Credenciamento nº. 009/2017
Inexigibilidade nº. 019/2017
Processo nº. 063/2017

O credenciamento visa a Contratação de Rádio AM e/ou FM, com sede e abrangência no Município de Guaranésia, no período de 12 (doze) meses, para publicação de avisos, campanhas, notas, editais e outros atos de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horário **que entre si celebram o Município de Guaranésia e RÁDIO PÁSSARO DA ILHA FM LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Chefe de Gabinete, Dr. Natal dos Reis Carvalho Junior, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Ana Querubim de Carvalho, 123,Novo Horizonte, Guaxupé/MG, portador do CPF nº037.681.389-09 e do RG nº 8474963-0, de outro lado a empresa **RADIO PÁSSARO DA ILHA FM LTDA,** com sede na Rua Tiradentes, nº 468, Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ nº 19.092.725/0001-85, representada pelo Senhor Miguel Jorge Filho, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 15.929.040 SSP/SP e do CPF nº 450.953.966-53, residente e domiciliado em Guaranésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO.</u> O credenciamento visa a Contratação de Rádio AM e/ou FM, com sede e abrangência no Município de Guaranésia, no período de 12(doze) meses, para publicação de avisos, campanhas, notas, editais e outros atos de interesse público, previamente elaborados, com indicação de número de chamadas, tempo de duração, dias e horário, horário mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. <u>DO VALOR.</u>

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela anexa, multiplicando-se pela quantidade de inserções ao dia/mês

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Duração Spot Comercial	Valor
01	15 segundos	R$ 9,64
02	30 segundos	R$ 12,50
03	45 segundos	R$ 16,29
04	60 segundos	R$ 20,22
05	90 segundos	R$ 30,57

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. **DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA**.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.1.1. O pagamento se efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

e) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2.**DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) fornecer o texto para a publicação.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
25 – Manut. Ativ. Divulgação Oficial – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.10.01.04.122.0052.2.007 / 3.3.90.39.68
26 – Manut. Ativ. Publicidade Institucional - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.10.01.04.122.0052.2.008 / 3.3.90.39.68

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 03 de abril de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Natal dos Reis Carvalho Junior
Chefe de Gabinete

Miguel Jorge Filho
Radio Pássaro da Ilha FM Ltda
Contratado